



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de materiais eletrônicos e mecânicos para recuperação do Sistema de Refrigeração do edifício sede da Seção Judiciária do Amapá (SJAP), compreendendo:

| IT<br>E<br>M | MATERIAL                                                      | QT<br>DE       | VALOR<br>UNITÁ<br>RIO | VALOR<br>TOTAL<br>2345462<br>9 |
|--------------|---------------------------------------------------------------|----------------|-----------------------|--------------------------------|
| 1            | PLACA DE CONTROLE MITSUBISHI - MODELO R61 890 280             | 10             | R\$<br>9.076,0<br>0   | R\$<br>90.760,00               |
| 2            | VÁLVULA DE EXPANSÃO (P32_P63) MITSUBISHI - MODELO R01 H16 401 | 20             | R\$<br>1.781,0<br>0   | R\$<br>35.620,00               |
|              |                                                               | PREÇO<br>TOTAL |                       | R\$<br>126.380,<br>00          |

### 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O sistema de ar condicionado tipo VRF instalado no edifício sede da SJAP opera há aproximadamente 13 anos, tendo sido projetado para uma vida útil estimada em cerca de 15 anos, conforme padrão do fabricante. Com o avanço do tempo de operação, é esperado o aumento na incidência de falhas em componentes eletrônicos e mecânicos, especialmente placas eletrônicas e válvulas de expansão, que são peças fundamentais para o funcionamento eficiente e seguro do sistema.

2.2 Nos últimos meses, têm-se verificado ocorrências recorrentes de falhas em placas eletrônicas e válvulas de expansão das unidades VRF, ocasionando instabilidade na operação do equipamento, necessidade de manutenção corretiva frequente e risco de paralisação dos ambientes climatizados, o que pode comprometer o funcionamento de atividades essenciais no edifício.

2.3 Outro fator crítico envolve a disponibilidade de peças de reposição: a fabricação de placas eletrônicas e válvulas de expansão para os nossos equipamentos está restrita ao fabricante original, sendo peças de tecnologia proprietária da marca Mitsubishi. Tais componentes não são comercializados por empresas alternativas ou compatíveis, exigindo, por padrão, a aquisição diretamente do fabricante, que garante a procedência e compatibilidade das peças para o modelo instalado. A obtenção dessas peças se dá exclusivamente por encomenda internacional, com prazos de entrega que podem variar conforme a demanda, o que reforça a necessidade de planejamento adequado da manutenção.

2.4 A paralisação prolongada do sistema de refrigeração afeta diretamente as condições de trabalho, a preservação de equipamentos sensíveis e pode comprometer o bom andamento das atividades jurisdicionais e administrativas no edifício sede da SJAP. Considerando a ausência de estoque local e o fato de

algumas placas eletrônicas e válvulas de expansão já terem sua fabricação encerrada para determinados modelos, é fundamental garantir a disponibilidade destes itens sob demanda para evitar descontinuidades operacionais.

2.5 Diante da especificidade técnica das peças e da inexistência de fornecimento por outros fabricantes para os modelos Mitsubishi que operam há 13 anos na SJAP, a aquisição por inexigibilidade das placas eletrônicas e válvulas de expansão é justificada, visando a manutenção segura e adequada do sistema VRF dos ambientes do edifício sede. O procedimento busca evitar prejuízos à prestação dos serviços jurisdicionais e administrativos e a possíveis danos estruturais decorrentes da falta de climatização.

### **3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS**

3.1 Os itens objeto desta contratação (placas de controle e válvulas de expansão) são classificados como bens de consumo, em razão de sua durabilidade transitória, geralmente inferior a dois anos, e pelo fato de não ser inventariados.

3.2 Os equipamentos não se enquadram na classificação de bens de luxo, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 10.818/2021, tratando-se de bens essenciais ao funcionamento eficiente das atividades da Seção Judiciária do Amapá.

3.3 As especificações técnicas dos itens foram definidas com base em escopo técnico do fornecedor.

### **4. DA ESTIMATIVA DE PREÇO:**

4.1 O valor estimado da contratação é de R\$ 126.380,00 (cento e vinte e seis mil trezentos e oitenta reais), conforme Estudo Técnico Preliminar nº 23446202.

### **5. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO:**

5.1 A contratação será realizada por **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**.

5.2 Ver Carta de Exclusividade (23454497)

### **6. DA ELEBORAÇÃO DA PROPOSTA:**

6.1 O valor total da proposta deverá incluir todos os custos incidentes sobre o fornecimento do objeto, incluindo frete e demais encargos necessários para a entrega no endereço da Justiça Federal do Amapá, Rodovia Norte-Sul, S/N, Bairro Infraero II, CEP: 68.908-911, Macapá-AP.

### **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 O prazo máximo de entrega, salvo prorrogação de iniciativa da contratante, será de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, no seguinte endereço: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá, Rodovia Norte-Sul, S/N, Bairro: Infraero II, CEP: 68.908-911, Macapá-AP.

7.1.1 Exceção feita aos materiais que devam ser importados. Nesse caso, o prazo de entrega será de 120 (cento e vinte) dias.

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo Supervisor da Seção de Patrimônio, para efeito de posterior verificação de

sua conformidade constantes neste Termo de Referência e na Proposta.

7.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

## **8. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

8.1 Consoante ao disposto no Artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos produtos devem ser fabricadas com materiais que propiciem a sua reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização dos produtos, projetadas de maneira que a sua reutilização seja tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

8.2 Devem-se cumprir os objetivos da Política Nacional de Resíduos Sólidos constantes, que dá prioridade nas aquisições e contratações governamentais para produtos reciclados e recicláveis; e, prioridade nos bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

8.3 Deverão ser adotadas pelos fornecedores as normas federais, estaduais e distritais quanto aos critérios de preservação ambiental, sem prejuízo a outras orientações que versem sobre a matéria.

## **9. DO PAGAMENTO**

9.1 A relação contratual de prestação de serviço será formalizada mediante a emissão de Nota de Empenho de Despesa, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021, efetivando-se no ato do recebimento do referido instrumento pela compromissária, ocasião em que esta assume o status de contratada.

9.2 Como condição para emissão da Nota de Empenho, a compromissária deverá estar regular junto ao SICAF ou apresentar comprovantes de regularidade perante a Fazenda Federal, Seguridade Social (INSS), FGTS, Certidão Negativa Trabalhista (TST) e demais requisitos de habilitação previstos neste Termo de Referência.

9.3 Se a adjudicatária recusar-se injustificadamente a receber a Nota de Empenho, garantida a prévia e ampla defesa, poderá ser aplicada advertência e multa de até 10% sobre o valor adjudicado.

9.4 O fornecimento do serviço deverá obedecer às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada,

podendo ser recusado caso apresente vícios ou defeitos que inviabilizem sua utilização.

9.5 A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal correspondente aos serviços prestados, acompanhada dos devidos comprovantes, para que o pagamento seja processado.

9.5.1 O pagamento poderá ser parcial caso a empresa tenha parte do material em estoque para entrega imediata e parte a ser importada.

9.6 A entrega dos materiais será comprovada por aferição da parte interessada, que assinará o atesto de serviço relacionado ao evento, confirmando a execução conforme estabelecido no presente instrumento.

9.7 Após a lavratura do atesto, a fatura será encaminhada para pagamento, que será realizado por Ordem Bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da confirmação dos serviços na fatura pela Contratante.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

10.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital.

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3 comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.1.5 efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

11.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.4 comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## **12. DA SUBCONTRATAÇÃO**

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO**

13.1 O cumprimento das obrigações contratuais (recebimento e avaliação dos materiais contratados de conformidade com o objeto deste documento) será atribuída ao responsável pela unidade proponente da demanda (SJAP-SERAE).

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à

Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1 As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

15.2 De acordo com a Resolução n.º 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

15.3 Nos termos do artigo 3º, da Resolução acima referida, ficam também as PROPONENTES cientificadas de que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

### **Elaboração**

Marco Antonio Rodrigues Lima, AP20191, SJAP-SERAE

### **Revisão, supervisão e controle de qualidade**

Renilda dos Santos Figueiredo, AP20050, Diretora do Núcleo de Administração Patrimonial e Serviços Gerais - SJAP



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio Rodrigues Lima, Analista Judiciário**, em 25/08/2025, às 15:32 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.trf1.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **23454791** e o código CRC **64EE4A1A**.